ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - Caixa Postal 71
FONE (047) 622 3011 - FAX (047) 622 3848
89460-000 - CANOINHAS - SC

LEI Nº 2.957 DE 07/05/98

CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos públicos, no quadro de pessoal do Magistério público do Município de Canoinhas, nas quantidades abaixo discriminadas:

Cargo	**Quantidade**
Professores	120 (cento e vinte)
Orientador Pedagógico de 1º Grau	08 (oito)

Art. 2º - Será realizado concurso público para provimentos dos cargos criados pela presente Lei, até 15 de fevereiro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 07 de maio de 1998.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 07/05/1998.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças